



Freguesia de Viseu

AVISO

Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

1 — Nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, de acordo com a deliberação tomada em reunião de Junta no dia 20/ 02/2018 (dispensado o parecer dos Membros do Governo, nos termos do n.º 6 do artigo 6º da LVCR por se tratar de recrutamento para autarquia local ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP (www.bep.gov.pt) e página eletrónica da Junta de Freguesia de Viseu, (www.freguesiadeviseu.pt), procedimento concursal simplificado destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de um posto de trabalho, identificado como necessidades permanentes, com vínculo jurídico inadequado e devidamente previsto no Mapa de Pessoal 2018 da Junta de Freguesia de Viseu, para a seguinte carreira e categoria:

Referência A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área auxiliar administrativa.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, LTFP e Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de Trabalho — Na área da Freguesia de Viseu.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas e instruções, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns e transversais nos vários domínios de atuação do órgão e serviço, designadamente: atendimento ao público; operações de tesouraria; arquivo e expediente; apoio ao executivo e à assembleia de freguesia; gestão de recursos humanos; taxas e licenças; e demais tarefas superiormente solicitadas.

5 — Posicionamento remuneratório — É aplicável o art.º 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de fevereiro.

6. Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efectuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções, que correspondam ao conteúdo funcional dos postos de trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direcção de serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes da Freguesia, nos termos definidos no artigo 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (requisitos gerais), de entrega obrigatória no ato da entrega do requerimento, sob pena de exclusão.

8 - Requisito específico para a o lugar a preencher: Escolaridade Obrigatória.

9 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 48.º da Lei Orçamento de Estado.

10 - Formalização de candidaturas: através de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Viseu e em formato digital na página eletrónica, sito em www.freguesiadeviseu.pt.



Freguesia de Viseu

11 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

11.1 - Pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Viseu sita na rua Miguel Bombarda n.º 66^a, 3510-088 Viseu, ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

11.2 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do convite/notificação pessoal da entidade de reconhecimento de vínculo precário
- b) Fotocópia do documento de identificação;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Ficha vacinal atualizada (fotocópia boletim de vacinas);
- f) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- g) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
- h) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

11.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia de Viseu.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de emprego Público e na página eletrónica da Freguesia de Viseu.

13 - Nos termos do n.º 6 da Lei, o método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, considerando que não existe mais do que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho.

14- Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto e trabalho, será ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 – A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{AC} + \text{EPS}/2$$



Freguesia de Viseu

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC: Avaliação Curricular;

EPS: Entrevista Profissional de Seleção.

15 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

16- Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1- Os candidatos admitidos serão notificados da aplicação do método de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria. De acordo com o disposto no n.º 7 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, sendo as notificações efetuadas por correio eletrónico.

17- O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Carlos Fernando Ermida Rebelo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Viseu.

Vogais efetivos: Joaquim Jorge Marques do Couto, Técnico Superior e José Marques, Advogado.

Vogais suplentes: Sandra Manuela Guimarães Rebelo, Assistente Técnica e Fernando Manuel Rodrigues Toipa, Contabilista.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas, pelo 1.º vogal efetivo.

18- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

19- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20- A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica, www.freguesiadeviseu.pt.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Viseu, 27 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA

Diamantino Amaral dos Santos

FREGUESIA de VISEU